

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO  
ILHA GRANDE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

**OBJETO** – lançamento do Edital de Inscrição, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, para a comercialização de 22 unidades habitacionais do **Residencial Ilha Grande**, Projeção P, do Empreendimento Península Lazer e Urbanismo, localizado na Avenida das Araucárias, Lotes 4530, 4750 e 4790 e Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Praça das Garças, Águas Claras/DF, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, incisos I e II, alínea “a”, do [Estatuto da FHE](#).

**DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS** – apartamentos com 128 m<sup>2</sup>, compostos por: sala de estar/jantar com varanda, lavabo, circulação, 01 suíte master (quarto com banheiro exclusivo e closet), 03 quartos, banheiro social, cozinha/ área de serviço, depósito e banheiro de serviço, 2 vagas de garagem por apartamento.

O empreendimento Residencial Ilha Grande contará com mais de 40 itens disponíveis, como parque aquático, quadras poliesportivas e de tênis, salões de festas, *lan house*, cinema, espaço mulher, *pet care*, spa e sauna.

## 1. DO PÚBLICO-ALVO

Consoante Estatuto da FHE, disponível em (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste 1º Edital os **beneficiários abaixo relacionados, nesta ordem de prioridade de atendimento:**

- 1.1. Preferenciais: militares da ativa com permanência assegurada e militares na inatividade (Art. 4º, inciso I); e**
- 1.2. Especiais: pensionistas dos militares (Art. 4º, inciso II, alínea “a”).**

## 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Publicação do edital	<b>21/02/2024</b>	<b>FHE</b>
Realização das inscrições	<b>21/02/24 a 21/03/24</b>	<b>INTERESSADO</b>
Verificação da documentação	<b>Até 27/03/24</b>	<b>FHE</b>
Divulgação da lista preliminar de inscritos	<b>05/04/2024</b>	<b>FHE</b>
Prazo recursal	<b>De 05/04/24 a 09/04/24</b>	<b>INTERESSADO</b>
Divulgação da lista definitiva de inscritos	<b>Até 15/04/2024</b>	<b>FHE</b>
Início da comercialização	<b>Até 22/04/2024</b>	<b>FHE</b>
Previsão de conclusão da obra	<b>NOV 24</b>	<b>FHE</b>

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO  
ILHA GRANDE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

**3. DO PREÇO**

<b>UH*</b>	<b>VALOR</b>
<b>202</b>	<b>955.028,00</b>
<b>301</b>	<b>964.676,00</b>
<b>504</b>	<b>933.959,00</b>
<b>603</b>	<b>937.711,00</b>
<b>702</b>	<b>978.302,00</b>
<b>801</b>	<b>980.261,00</b>
<b>1004</b>	<b>945.250,00</b>
<b>1103</b>	<b>947.145,00</b>
<b>1202</b>	<b>988.145,00</b>
<b>1301</b>	<b>990.169,00</b>
<b>1504</b>	<b>956.662,00</b>
<b>1603</b>	<b>959.815,00</b>
<b>1702</b>	<b>1.004.066,00</b>
<b>1801</b>	<b>1.008.078,00</b>
<b>2004</b>	<b>975.947,00</b>
<b>2103</b>	<b>977.901,00</b>
<b>2202</b>	<b>1.020.227,00</b>
<b>2301</b>	<b>1.022.266,00</b>
<b>2504</b>	<b>985.747,00</b>
<b>2603</b>	<b>987.762,00</b>
<b>2702</b>	<b>1.030.506,00</b>
<b>2801</b>	<b>1.032.523,00</b>

(\*) UH: Unidade Habitacional

- a. o valor de compra e venda das Unidades Habitacionais (UH), descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste Edital até a data de averbação da Carta de Habite-se, pelo Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – INCC DI, tomando-se como índice inicial o 2º mês anterior à data desta publicação e, como índice final, o correspondente ao 2º mês anterior à data da atualização, como condição essencial à manutenção do equilíbrio econômico;
- b. após a data de averbação da Carta de Habite-se no registro imobiliário, o índice de correção monetária mensal permanecerá o Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – INCC DI, e
- c. para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO  
ILHA GRANDE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

#### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Da prioridade para classificação de aquisição das UH do empreendimento:

- 1) Somente poderão se inscrever neste Edital os beneficiários que não tiverem adquirido um imóvel da FHE nos últimos 3 (três) anos, contados da data desta publicação;
- 2) será considerado como imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de quitação ou de contratação de financiamento imobiliário (em qualquer instituição financeira) ou de assinatura de contrato de promessa de compra e venda;
- 3) o beneficiário que possuir vários títulos do mesmo produto será bonificado uma única vez; e
- 4) o beneficiário contemplado deverá, no ato da aquisição da UH, assinar declaração de ciência do regramento acima explicitado (VER ANEXO A).

**a) Período**

**De 21/02/24 a 21/03/24.**

**b) Processo de inscrição**

Pela Internet ou pelo aplicativo **POUPEX Digital** preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no *site* [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br)

**c) Documentos pessoais necessários**

Documentos a serem remetidos juntamente com o Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da FHE:

- Militar - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso. Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e dos seus dependentes, encaminhar cópias dos documentos pessoais comprobatórios da condição.
- Pensionista - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso, ou documento comprobatório da condição.

**d) Remessa da documentação**

A remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia **27 de março de 2024**, podendo ser:

- por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet; ou
- para o endereço eletrônico [inscricoes@fhe.org.br](mailto:inscricoes@fhe.org.br).

**e) Deferimento das inscrições**

- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital;

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO**  
**ILHA GRANDE**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

- Não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não tenham sido remetidos até o dia **27 de março de 2024**; e
- Não serão homologadas as inscrições que não atenderem plenamente as condições deste Edital.

**5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- a) Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, em ordem de inscrição decrescente, que segue o [regramento](#) publicado na página da FHE, em 27/12/2023 (Ver ANEXO B e C).

**6. INFORMAÇÕES GERAIS**

- a) Somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 4, deste Edital.
- b) Para a inclusão de dependentes no cálculo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares, Art. 50, § 2º e § 3º, alterado pela Lei 13.954/2019). **A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia para as inscrições.**
- c) Os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da UH, podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital.
- d) A classificação dos beneficiários será divulgada no *site* da FHE ([www.poupex.com.br](http://www.poupex.com.br)), com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, sendo vedada a divulgação dos pontos dos demais classificados, em observância às normas vigentes na LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências e na LEI Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- e) A escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1º, do Código Civil).
- f) Cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital.
- g) Em atendimento às competências previstas na Lei de criação da FHE e posteriores alterações, bem como no seu Estatuto e, ainda, atenta às metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus Editais

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO  
ILHA GRANDE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.

- h)** O relatório analítico de classificação, contendo os critérios utilizados para cômputo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail [inscricoes@fhe.org.br](mailto:inscricoes@fhe.org.br).
- i)** Outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e/ou pelo e-mail: [vendaimoveis@fhe.org.br](mailto:vendaimoveis@fhe.org.br).

**7. DOS RECURSOS**

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** (Item 2) mediante encaminhamento para o e-mail: [inscricoes@fhe.org.br](mailto:inscricoes@fhe.org.br), acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2024.

**MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES**  
Diretor de Habitação

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO  
ILHA GRANDE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

**ANEXO A**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e (inserir os coadquirentes com as respectivas qualificações), venho(vimos) por meio desta, para os devidos fins, considerando:

1. o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército-FHE<sup>1</sup>;
2. que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submetidos às regras e aos princípios que regem a Fundação e seus beneficiários;
3. a finalidade institucional e social de conceder e facilitar o acesso à casa própria a um maior número de beneficiários;
4. o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social assegurado a outros beneficiários ainda não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;
5. o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não agraciados, ante a evidente diferença dos já contemplados.

Declaro que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente divulgado de priorização para os beneficiários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da Instituição nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da aquisição do bem, sendo considerado imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de promessa de compra e venda, escritura pública ou de contrato de financiamento imobiliário.

**Estou ciente que os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE nos últimos 3 (três) anos, somente poderão se inscrever a partir do 2º (segundo) Edital de Inscrição de Interessados e serão posicionados na lista de classificação após aqueles que não adquiriram imóveis no citado período, depois dos beneficiários previstos na alínea “d”, do inciso II do Art. 4º, do Estatuto da FHE.**

Por fim, manifesto(amos) minha(nossa) intenção de compra e opto(amos) pelo empreendimento Residencial \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<sup>1</sup> Estatuto da FHE, Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V - buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;

VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO  
ILHA GRANDE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

**ANEXO B**

**APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL - (REQUISITOS 1, 2 e 3)**

- 1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança Pouplex = 1
- 2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1
- 3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1
- 4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1
- 5.** REQUISITO 5: Bônus de 1% de 1, por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10% de 1.
- 6.** REQUISITO 6: Bônus de 1% de 1, por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.

**PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6.**

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS**

(usando a apuração do Requisito 1 do anexo C)

- 1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
- 2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- 3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- 4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.178.000 = 117.800
- 5.** REQUISITO 5: Bônus saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos = 10% de 1.178.000 = 117.800
- 6.** REQUISITO 6: Bônus por produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital = 1% de 1.178.000 = 11.780
- 7. PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6 = 1.178.000 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 11.780 = 1.660.980 pontos.**

**RESIDENCIAL PENÍNSULA LAZER E URBANISMO  
ILHA GRANDE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

**ANEXO C**

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1**

**APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1**

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Fev/23	X	12	X*12
Mar/23	Y	11	Y*11
Abr/23	Z	10	Z*10
Mai/23	X	9	X*9
Jun/23	Y	8	Y*8
Jul/23	Z	7	Z*7
Ago/23	X	6	X*6
Set/23	Y	5	Y*5
Out/23	Z	4	Z*4
Nov/23	X	3	X*3
Dez/23	Y	2	Y*2
Jan/24	Z	1	Z*1
			<b>Soma de pontos</b>

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Fev/23	20.000,06	12	240.000
Mar/23	30.000,01	11	330.000
Abr/23	5.000,05	10	50.000
Mai/23	15.000,00	9	135.000
Jun/23	7.000,00	8	56.000
Jul/23	25.000,00	7	175.000
Ago/23	14.000,00	6	84.000
Set/23	6.000,00	5	30.000
Out/23	1.500,00	4	6.000
Nov/23	2.000,00	3	6.000
Dez/23	8.000,00	2	16.000
Jan/24	50.000,00	1	50.000
<b>REQUISITO A</b>			<b>1.178.000</b>